

NÚCLEO DE EXTENSÃO

EDITAL DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA 2024

A diretora da Faculdade CESMAC do Sertão, no uso de suas atribuições legais torna público o presente edital interno, contendo as normas referentes ao processo seletivo dos projetos de EXTENSÃO COMUNITÁRIA 2024, de execução do Núcleo de Extensão, pela sua Coordenação Geral de Extensão conforme os itens seguintes:

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar propostas de projetos de extensão comunitária na modalidade presencial para docentes de cursos de graduação.
- 1.2 Oportunizar a realização de atividades através de projetos de extensão comunitária constituindo-se em processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico, tecnológico que promova a integração e interação entre a comunidade acadêmica e os diversos setores da sociedade, por meio da produção e aplicação do conhecimento em articulação com o ensino e com a pesquisa.
- 1.3 Estimular docentes a inserir alunos de graduação em atividades de extensão contribuindo para sua formação profissional e cidadã.
- 1.4 Viabilizar atividades extensionistas curriculares e extracurriculares a fim de favorecer a dialogicidade da comunidade acadêmica com a sociedade, a interdisciplinaridade e a vivência através dos diversos cenários de práticas promovendo o desenvolvimento das habilidades acadêmicas dos discentes, a troca de conhecimentos, a participação direta e o contato com as questões complexas da contemporaneidade.

2. DAS DIRETRIZES

- 2.1 Os projetos devem ter como base os princípios que definem a extensão como um processo educativo, científico, artístico-cultural e desportivo que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de intensificar uma ação transformadora envolvendo o CESMAC e a sociedade.
- 2.2 Os projetos aprovados neste edital devem ser desenvolvidos de forma presencial de acordo com o seu plano de atuação. Caso haja alguma restrição para as atividades presenciais em decorrência de fatos supervenientes, os projetos deverão seguir as orientações institucionais que serão comunicadas por meio da Coordenação Geral de Extensão através da publicação de notas, informativos, e-mails e outras formas



de ciência para os docentes e discentes extensionistas.

- 2.3 Os projetos de extensão devem demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam a troca de saberes, os conhecimentos e experiências através de ações de extensão comunitária, fundamentados e integrados à realidade social.
- 2.4 Caso o projeto tenha ações de extensão e de pesquisa, o mesmo deverá descrever as ações na metodologia e obrigatoriamente ser submetido ao CEP (Comitê de Ética e Pesquisa) ou ao CEUA (Comitê de Ética no Uso de Animais) devendo encaminhar o parecer de aprovação do comitê para o e-mail npesertao@cesmac.edu.br.
- 2.5 Os projetos concluídos serão encaminhados através de relatório final à Coordenação Geral de Extensão, contendo os resultados e evidências comprobatórias da execução das atividades podendo receber Certificado de até 80 (oitenta) horas de atividades complementares, na forma da regulamentação interna do CESMAC.
- 2.6 Os projetos aprovados neste edital deverão, no final da execução, serão apresentados no Salão de Extensão, de forma presencial ou remota, de acordo com a orientação da Coordenação Geral de Extensão do Cesmac, com a possibilidade de publicação em ANAIS de eventos.
- 2.7 Os projetos submetidos neste edital serão avaliados por uma Comissão *ad-hoc*, de no mínimo 2 (dois) pareceristas, escolhidos pela Coordenação Geral de Extensão, a partir das especificações constantes neste Edital.
- 2.8 Os projetos que não forem contemplados com bolsa, poderão ser executados como Projeto voluntário, seguindo as mesmas orientações e regras contidas neste edital.
- 2.9 O docente poderá ter apenas um projeto aprovado na modalidade “com bolsa”, sendo que os demais inscritos e aprovados, poderão ser executados na modalidade voluntária.
- 2.10 Em caso de desistência do aluno bolsista, o professor orientador deverá informar imediata e oficialmente o fato à Coordenação Geral de Extensão, suspendendo-se a bolsa automaticamente. O pagamento irregular da bolsa por falta de comunicação ou outra irregularidade implica na devolução dos valores recebidos.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

- 3.1 Os projetos devem estar inseridos nas áreas temáticas definidas no quadro 01 e em temas relacionados com as áreas.



Quadro 01. Descrição sobre as áreas temáticas.

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	Comunicação social; mídia digital; live; webinar; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo.
02	Cultura	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança.
03	Saúde	Promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção à criança e ao adolescente; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; saúde para as populações afrodescendentes e indígena.
04	Educação	Educação básica em todos os níveis e modalidades; educação superior; educação indígena e quilombola; incentivo à leitura; educação para o esporte.
05	Direitos Humanos e Justiça	Direitos Humanos e Justiça em todas as suas modalidades.
06	Tecnologia e Produção	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo coletivo e individual; empresas juniores; inovação tecnológica; tecnologias sociais apropriadas ao desenvolvimento comunitário.
07	Meio Ambiente	Meio ambiente e preservação ambiental; sociedade e desenvolvimento sustentável; educação ambiental; gestão ambiental e usos sustentável de recursos naturais.
08	Trabalho	Trabalho e inclusão social; educação profissional; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e empreendedorismo.

4. DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÕES

- 4.1 A vigência deste edital dar-se-á a partir da data de publicação até o encerramento do 2º semestre letivo de 2024, seguindo o calendário acadêmico do Cesmac e seus efeitos até a conclusão dos projetos aprovados.
- 4.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo professor orientador do projeto no período de 25 de março a 08 de abril de 2024, exclusivamente pelo sistema de cadastro de projetos, através do site do Faculdade Cesmac do Sertão, na área da Extensão, ou a partir do endereço eletrônico - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web/>.
- 4.3 Durante o ato de inscrição deverá ser preenchido os dados solicitados e anexado o projeto no endereço eletrônico descrito no item 4.2, que



deverá ser identificado com o nome: INSCRIÇÃO EXTENSÃO COMUNITÁRIA 2024.

4.4 Serão necessários para a inscrição no sistema os seguintes documentos:

- a) Cadastro completo no Sistema com a inserção de nomes e e-mails de todos os participantes.
- b) Anexar o projeto elaborado seguindo o modelo de Projeto de Extensão Comunitária disponível pelo NÚCLEO DE PROJETOS DE EXTENSÃO no site sertao.cesmac.edu.br/extensao, no item intitulado "DOCUMENTOS";

4.5 Caso o professor ainda não tenha a senha de acesso ao sistema de cadastro de projetos, deverá solicitar ao TI do Cesmac através do e-mail suporte@cesmac.edu.br.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 Os projetos serão avaliados por comissão constituída por avaliadores *Ad hoc* indicados pela Direção e pelo Núcleo de Projetos de Extensão da Faculdade Cesmac do Sertão, tendo como base as especificações constantes neste Edital, seguindo o quadro abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação/ Total
1. Resumo (de, no mínimo, 100 e, no máximo, 250 caracteres), contendo entre quatro e cinco palavras-chave.	0,5
3. Apresentação e Objetivos	2,0
4. Justificativa da pesquisa extensionista, com relevo para a comunidade onde se dará a intervenção (prioritariamente na cidade de Maceió ou, excepcionalmente, por razões étnicas ou culturais, em outro município alagoano).	2,5
5. Metodologia (passos do projeto com adequação aos objetivos e à intervenção criteriosa na comunidade)	2,0
6. Planejamento e Indicadores de Produção Científica	1,0
7. Relevância do projeto para a Instituição, com retorno acadêmico para o docente e discente	1,0
8. Redação clara e correta do projeto, em conformidade com os parâmetros da ABNT e o registro culto da língua portuguesa	1,0



6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Serão oferecidas bolsas de extensão como forma de apoio aos projetos de extensão da modalidade “Projetos com bolsa”.
- 6.2 A pontuação atribuída na avaliação dos projetos submetidos à modalidade “Com bolsa”, corresponderá à média das avaliações dos 2 (dois) pareceristas.
- 6.3 Os projetos não selecionados com bolsa de extensão poderão ser executados na modalidade “Projeto Voluntário”, desde que sejam aprovados pelos pareceristas.
- 6.4 O valor da bolsa de extensão para os projetos aprovados nesta modalidade será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada aluno indicado como bolsista pelo orientador.
- 6.5 A quantidade de bolsas disponíveis neste edital está descrito no quadro abaixo:

ÁREA	QUANTIDADE
Saúde	02
Humanas	02

7. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- 7.1 O projeto deve ser elaborado pelo docente proponente coordenador do projeto, pertencente ao quadro ativo do Cesmac Sertão, em conjunto com o(s) estudante(s) participante(s).
- 7.2 A possibilidade de participação do estudante mediante o cumprimento das atividades extensionistas adequadas às finalidades do presente edital, deve ser observada na proposta.
- 7.3 A descrição das atividades de extensão propostas deverão estar explicitadas de acordo com as áreas temáticas.
- 7.4 A inscrição é exclusiva para discentes regularmente matriculados (as) na Faculdade Cesmac do Sertão, que em 2024 estejam no mínimo no 2º período e não sejam concluintes (formandos) no 1º semestre de 2024. É necessário que os alunos já tenham cursado, no mínimo, um período completo.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE/DOCENTE

- 8.1 O proponente deve ser o(a) docente, sendo o(a) coordenador(a) do projeto e orientador(a) dos(as) discentes extensionistas.
- 8.2 O proponente deve ter o título de mestre ou doutor, estar vinculado ao quadro ativo do Cesmac, podendo submeter mais de um projeto com os mesmos requisitos previstos neste Edital.



- 8.3 O apoio aos alunos extensionistas no andamento e condução das atividades propostas é atribuição do Coordenador, inclusive na elaboração do relatório final, o qual devem. Obrigatoriamente, enviar no final do 2º semestre, seguindo o calendário acadêmico do Cesmac, em data fixada pelo Núcleo de Extensão da Faculdade Cesmac do Sertão.
- 8.4 Todos os projetos quando apresentados ou divulgados deverão ter a identificação visual da logomarca Cesmac e selo da sua Extensão Comunitária disponíveis no site <https://sertao.cesmac.edu.br/extensao> no item “DOCUMENTOS” - “selos para postagens”.
- 8.5 Informar ao Núcleo de Projetos de Extensão qualquer alteração realizada no projeto através do e-mail npesertao@cesmac.edu.br.
- 8.6 O Cadastramento do proponente e a manutenção atualizada do currículo na Plataforma Lattes do CNPq são obrigatórios.
- 8.7 Cabe ao proponente enviar o relatório final do projeto através do sistema (<http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web/>) contendo o registro das atividades desenvolvidas pelos alunos, com datas e descrição da ação desenvolvida, seguindo o modelo de relatório disponível no site da Extensão no item “DOCUMENTOS”.
- 8.8 Ao professor proponente e participantes do projeto, é facultada a publicação do mesmo na Revista Eletrônica de Extensão “Entre Aberta”, mediante o envio do artigo escrito seguindo o modelo proposto pela revista, disponível no site da extensão no endereço anteriormente citado, mencionando a “Revista Entre Aberta”.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ALUNOS EXTENSIONISTAS

- 9.1 Cumprir integralmente as instruções deste edital;
- 9.2 Estar matriculado regularmente e sem pendências de natureza acadêmica ou financeira junto ao Cesmac.
- 9.3 Desenvolver as atividades previstas no projeto sob orientação do docente coordenador e orientador do projeto.
- 9.4 Inserir nas publicações ou ações virtuais das atividades realizadas pelo projeto a logomarca do Cesmac e selo da Extensão Comunitária Cesmac.
- 9.5 Organizar junto ao docente orientador o relatório das atividades desenvolvidas e fazer os registros fotográficos ou capturas de tela (prints) das ações.
- 9.6 Com a inscrição dos seus projetos de extensão comunitária os



proponentes e participantes aceitam automaticamente suas cláusulas, não podendo posteriormente alegar ignorância e se comprometem pela guarda de sigilo dos dados pessoais sensíveis tratados, conforme a Lei Geral de Tratamento de Dados. Observarão ainda o não compartilhamento do desenvolvimento do trabalho com outras entidades e a vedação de informações de cunho restrito ou confidencial de que tenham acesso durante a execução do projeto.

9.7 Seguir criteriosamente as diretrizes do Cesmac e da Comissão de Biossegurança do Cesmac em relação às orientações de saúde pública.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado dos projetos aprovados neste edital está prevista para o dia 15 de abril de 2024.

10.2 O resultado será publicado no site <https://sertao.cesmac.edu.br/extensao>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Direção junto com ao Núcleo de Projetos de Extensão se reserva o direito de anular ou revogar este edital a qualquer momento.

11.2 Qualquer alteração relacionada à execução da proposta aprovada por este edital deve ser solicitada ao Núcleo de Projetos de Extensão da Faculdade Cesmac do Sertão, acompanhada de justificativa plausível.

11.3 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Direção e Núcleo de Projetos de Extensão da Faculdade Cesmac do Sertão em caráter irrecorrível.

11.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios, 14 de março de 2024.


Prof. Damares Teixeira Novaes
Diretora Faculdade Cesmac do sertão

